



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES – DUDU / PT

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI

LEI ORDINÁRIA (X)
EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
DECRETO LEGIS. ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

Nº _____

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. Edilberto Borges – DUDU / PT
Ouvidor Geral da Câmara
*Pres. Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e
Acessibilidade*

EMENTA

Dispõe sobre a divulgação do disque 100 nos impressos da secretaria municipal de educação, bem como nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Art. 1º Deverá ser divulgada, nos impressos da Secretaria Municipal de Educação e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino a seguinte mensagem:

“Disque 100 – denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente. Você fica no anonimato”

Parágrafo único. O texto contido na mensagem referida no “caput” deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 2º A implantação do disposto nesta lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e à sua viabilidade econômica a critério do Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa alcançar uma maior divulgação do “disque 100” através dos impressos da Secretaria Municipal de Educação na tentativa de divulgar o Disque Denúncia Nacional, que é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e adolescentes.

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço tem por objetivo de ouvir, orientar e registrar as denúncias, encaminhar as denúncias para a rede de proteção e responsabilização, monitorar as providências adotadas para informar as pessoas denunciantes sobre o que ocorreu com a denúncia e possibilitar o conhecimento e a avaliação da dimensão da violência contra a criança e adolescentes e assim, orientar a elaboração de políticas públicas.

As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar

O poder público para atuar na repressão ao crime de violência sexual contra crianças e adolescentes precisa do auxílio da comunidade, e este auxílio é enormemente facilitado por intermédio do Disque 100 – Denúncia, onde o denunciante tem sua identidade preservada fornecendo as autoridades as informações que dispõe em completo anonimato.

Por se tratar de um serviço de utilidade pública que vêm demonstrando eficácia no combate à criminalidade, e é de todo conveniente a mais ampla divulgação de sua existência, afim de que os resultados positivos que tem apresentado possam ser potencializados, auxiliando ainda mais o Município a diminuir os índices de atos delituosos.

Por tanto, a Câmara Municipal de Teresina ao aprovar esse projeto soma-se as inúmeras medidas já adotadas em defesa dos direitos da criança e do Adolescente, garantindo que cada vez mais o disque 100 seja divulgado e conhecido pela população, e pelas principais vítimas, as Crianças e os Adolescentes. Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revertida, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina,

_____/_____/____.

Ver. Edilberto Borges – DUDU / PT

Ouvidor Geral da Câmara

Pres. Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade